

Registrado às Fls. 85 do Livro

Próprio Nº 033

Secretaria: 14/08/2020



GUARANIÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 14/08/2020

LEI Nº 2.434, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.564, DE 08/04/2005, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários para os cargos de motorista celebrados com base na Lei nº 1.564, de 08 de abril de 2005, que se vencerem no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, devido à calamidade pública causada pelo novo coronavírus, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 2.059, de 06/04/2020.

§1º. A prorrogação se dará pelo prazo de quatro meses.

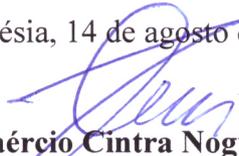
§2º. O prazo previsto no §1º poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que estritamente necessário para que haja tempo hábil à realização de novo processo seletivo ou concurso público.

§3º. A prorrogação prevista no §1º poderá ser realizada mesmo depois de esgotados os prazos previstos no art. 4º, incisos I e II e parágrafo único, da Lei 1.564/2005, desde que persista o interesse público e a motivação pela Secretaria requisitante.

§4º. A vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei 1.564/2005, não se aplica às prorrogações autorizadas pela presente lei.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraniésia, 14 de agosto de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia